

MEM. ESPECIAL – Proc-H

AO GABINETE,
c.c ASSESSOR DE ASSUNTOS E NEGOCIOS JURÍDICOS

URGENTE

Assunto: *Pandemia / Covid 19 / Flexibilização*

Senhor Prefeito,
Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a apresentação do Plano São Paulo, instituído pela Governo bandeirante, que permite ao município a abertura parcial das atividades, nos moldes descritos no instrumento citado – fase 2, traçamos alguns pontos que a nosso ver devam ser seguidos, visando a implementação de tal situação.

Inicialmente, necessário se faz salientar que a reabertura das atividades com a alteração de fase na classificação estadual não é automática, mas sim fundamentada na análise local da situação da difusão do COVID19, bem como a adesão a protocolos e regramentos, que podem ser assim descritos: i) Atendimento nas atividades essenciais e nas alcançadas pela reabertura do Protocolo Sanitário Intersetorial; ii) Atendimento do Protocolo de Testagem, previsto na página do Governo do Estado de São Paulo; iii) Atendimento da Resolução nº 80, de 8 de junho de 2020, que disciplina as atividades de saúde e vigilância sanitária, a partir da instituição do Plano São Paulo, pelo Decreto nº 64.994/2020; iv) Adesão aos Protocolos de Testagem, rastreamento e isolamento, com previsão e capacidade de testagem da população local; v) Adoção de fundamentação técnica e científica para a liberação, levando-se em conta

os fatores locais relacionados ao Município, como por exemplo a evolução do número de casos (curva ascendente, manutenção ou descendente do número de casos, capacidade de absorção dos casos pelo sistema de saúde, aparelhamento do sistema de saúde, dentre outros); vi) Adesão, em caso de reabertura, às regras contidas no Plano de São Paulo e a todas as determinações sanitárias para os estabelecimentos, incluindo fluxo de pessoas, uso de máscaras e outros insumos (álcool em gel), dentre outros.

Não se pode olvidar ainda que em âmbito local, não existem leitos para acolhimento de pacientes com COVID19 e nem disponibilidades de respiradores.

Paralelamente, temos um crescimento no número de casos, sendo que a reabertura do comércio e demais atividades necessita total atenção aos protocolos estabelecidos pela autoridade governamental.

Assim, reiterando nossa preocupação contínua com o avanço dos casos envolvendo coronavírus, bem como visto a realidade local, entendemos deva a Municipalidade seguir os protocolos estabelecidos pelo Governo Estadual, descritos no âmbito do 'Plano de São Paulo', sem prejuízo das demais ações que se façam necessárias para o combate e controle do COVID19.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Eldorado, 18 de junho de 2020.

HELDER AUGUSTO CORDEIRO FERREIRA PIEDADE .:

PROCURADOR MUNICIPAL